

## Auditoria ao sistema de arrecadação das receitas próprias da justiça

### SINTESE DE RESULTADOS

1. A auditoria abrangeu o período 2014/2016 e visou apreciar o sistema de arrecadação, registo e controlo das receitas próprias do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ). De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões foram, em síntese, as seguintes:

1.1. Em 31/12/2016 existia um défice de responsabilidades para com o sistema judicial, não coberto por disponibilidades, num total de 287 milhões de euros - M€ (249,7 M€ relativos a depósitos autónomos e 37,3 M€ referentes a custas processuais).

As demonstrações financeiras (DF) do IGFEJ apenas relevam um saldo de 274,5 M€, registado em duplicado, a débito e a crédito, o que distorce, de forma materialmente relevante, a estrutura do Balanço, pois aumenta, artificialmente, o Ativo e o Passivo nesse montante.

**Défice de 287 M€ relativo a responsabilidades do IGFEJ para com o sistema judicial**

1.2. O IGFEJ incumpriu os princípios orçamentais da unidade e universalidade e da não compensação, ao registar incorretamente os adiantamentos e encargos, previstos nos artigos 19º e 20º do Regulamento de Custas Processuais, como abatimento à receita bruta arrecadada a título de taxas de justiça cíveis e não como despesa.

Este procedimento provoca distorções materialmente relevantes na execução orçamental e na estrutura das DF e originou, no exercício de 2016, uma subavaliação dos rendimentos e dos gastos do IGFEJ no montante de 70,8 M€.

**Subavaliação da receita das custas processuais em 70,8 M€ no exercício de 2016**

1.3. As aplicações informáticas associadas ao sistema judicial evidenciavam um conjunto de fragilidades de que se destaca:

- a) A ausência de interoperabilidade entre as diferentes aplicações informáticas das custas processuais, o que inviabiliza o cruzamento de informação e o estabelecimento de mecanismos automáticos de controlo;
- b) Elevada dependência de empresas externas para o desenvolvimento e gestão de aplicações, com os inerentes riscos associados, designadamente em matéria de segurança e controlo da informação.

**Fragilidades nas diferentes aplicações informáticas das custas processuais**

1.4. Em 31/12/2016, subsistiam, desde o ano de 2003, mais de 543 mil pré-pagamentos (DUC), relativos a taxas de justiça e atos avulsos pendentes de associação a processo judicial no sistema de custas judiciais (SICJ), com um valor superior a 77,1 M€, ainda não reconhecidos contabilisticamente, como receita, pelo IGFEJ. Esta situação tem justificado a manutenção de saldos de elevado valor nas contas bancárias do IGFEJ.

**77,1 M€ por registar como receita devido à falta de associação dos DUC a processos judiciais**

1.5. A dispersão dos encargos com o apoio judiciário por diferentes sistemas de informação não interligados e a ausência de funcionalidades que as individualizem, não permitem apurar, com rigor, o esforço financeiro público suportado com o Regime de Acesso ao Direito e aos Tribunais.

**Dificuldades na quantificação do esforço financeiro público com o apoio judiciário**

2. As principais recomendações formuladas ao IGFEJ foram as seguintes:

- 2.1. Promover os ajustamentos contabilísticos necessários para refletir a integralidade das responsabilidades relativas a depósitos autónomos e a custas processuais e, ainda, a regularização dos saldos contabilísticos em duplicado.
- 2.2. Assegurar o cumprimento dos princípios orçamentais, através do registo, como receita, do valor total das taxas de justiça cíveis arrecadadas e, como despesa, dos adiantamentos e encargos pagos.
- 2.3. Estabelecer, em conjunto com a DGAJ e as secretarias dos Tribunais, um plano de recuperação dos significativos atrasos na associação dos pré-pagamentos (DUC) aos processos judiciais.
- 2.4. Providenciar que os valores arrecadados relativos a DUC de elevada antiguidade e os juros gerados pelos elevados saldos existentes nas contas bancárias afetas ao sistema judicial, sejam afetos à redução do défice de responsabilidades do sistema.
- 2.5. Adotar medidas que mitiguem a dependência de empresas externas em matéria de desenvolvimento e gestão de sistemas de informação do sistema judicial.

**Garantir o cumprimento integral dos princípios orçamentais e regras contabilísticas**

**Robustecer o sistema de arrecadação e de controlo das receitas**

Na sequência da auditoria, a entidade apresentou recentemente um ponto de situação sobre a implementação das recomendações, com indicação das diligências já realizadas quanto à maioria das recomendações formuladas.

(Relatório n.º 70/2018, homologado por S. Exa. o Secretário de Estado do Orçamento, em 13/09/2018).